



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 853/2023
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para o Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	122 – Administração Geral	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços público	5.000,00
Total R\$		5.000,00

Total R\$	5.000,00
-----------------	----------

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 – Saúde	
Sub - função	122 – Administração Geral	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Elemento de Despesa	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços público	5.000,00
Total R\$		5.000,00

Total R\$	5.000,00
-----------------	----------





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2023.

José Flávio Moraes
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

